

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577 CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: <a href="mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com">camaraastolfodutra@yahoo.com</a>
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso Elaboração de Orçamentos Municipais e Revisão de LDOs e PPAs", que será ministrado pela professora Lucy de Freitas, nos dias 08 e 09 de Julho no auditório do hotel e Suites, Belo Horizonte.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A importância do orçamento público pode ser avaliada por diversas dimensões: histórica, democrática, de gestão, entre outras. Porém, de um ponto de vista prático, o orçamento é importante porque, sem ele, a Administração Pública fica quase completamente impedida de agir.

O orçamento público no Brasil é materializado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que relaciona todas as receitas que o ente espera arrecadar, e também todas as despesas que o ente está autorizado a realizar. Evidentemente, essa "grande tabela" classifica todos esses valores de diversas formas, trazendo coerência e transparência à ação governamental.

A contratação se faz necessária, em virtude do assunto programatico ser de suma importancia, para manter o servidor atualizado com as leis e adquirir mais conhecimento para um melhor desempenho de suas funções.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Capacitação terá caráter teórico-prático, para qualificação do servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra com profissional capacitado, que é referência no mercado na respectiva área de capacitação.

Item	Descrição	Quant. Estimada de iscrições	Valor estimado por inscrição	Valor total
------	-----------	------------------------------------	---------------------------------------	-------------



Praça Governador Valadares, 77 - Centro - Telefax (32) 3451-1577 CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: <a href="mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com">camaraastolfodutra@yahoo.com</a>
Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

	- Curso: Elaboração de Orçamentos Municipais e Revisão de LDOs e PPA			
01	<ul> <li>- Data: 08 e 09 de Julho de 2024</li> <li>- Público-Alvo: Servidores Poder Executivo e Legislativo no âmbito dos Municípios, que atuam nas seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Controle Interno, Consultores e outros interessados na Administração Pública Municipal.</li> <li>- Conteúdo Programático:</li> <li>Compatibilidade com as metas, os Programas e Ações do PPA vigente; Revisão da LDO e Anexo de Compatibilidade com a LDO 2025;</li> <li>Ementário da Receita e Fontes de recursos;</li> <li>Classificação da despesa;</li> <li>Disposições obrigatórias e estratégicas (limite para créditos suplementares)</li> <li>Legislações e normas atuais;</li> <li>Transição de Govern</li> <li>Ministrado pela professora Lucy de Freitas.</li> </ul>	01	R\$1000,00	R\$1000,00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos



Praça Governador Valadares, 77 - Centro - Telefax (32) 3451-1577 CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: <a href="mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com">camaraastolfodutra@yahoo.com</a>
Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74.

Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela possui rol exemplificativo, ou seja, todos os seus casos não estão expressamente previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a interpretação da expressão utilizada "em especial nos casos de", dentre eles, o inciso III que permite a contratação por inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e não se justifica a realização do certame, a saber:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Praça Governador Valadares, 77 - Centro - Telefax (32) 3451-1577 CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: <a href="mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com">camaraastolfodutra@yahoo.com</a>

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

A inexigibilidade, quando de pequeno valor, admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória<sup>i</sup>.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação em inscrição em cursos abertos é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a singularidade do objeto e verificado existir notória especialização.

Quanto aos cursos promovidos pela "ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS- AMCP", é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- Notória especialização da contratada: a "ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PUBLICOS- AMCP", é uma entidade sem finalidade lucrativa e tem o intuito de contribuir



Praça Governador Valadares, 77 - Centro - Telefax (32) 3451-1577 CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: <a href="mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com">camaraastolfodutra@yahoo.com</a>
Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

para aprimorar o conhecimento dos contadores que atuam na área pública, por meio da promoção de debates, estudos, simpósios, seminários, palestras, cursos, conferências e outros meios de promoção do conhecimento contábil afeto à área pública.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Atestar A fatura, comprovando a realização do serviço;
- 6.2 Efetuar o pagamento ao prestador nas condições e preço ajustado, de acordo com o item 7(sete) deste Termo de Referência;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
- 7.2 prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observancia às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 7.3 Fornecer os materiasis didáticos e de apoio necessário conforme cada palestra;
  - 7.4 Emitir fatura relativa ao serviço prestado;
- 7.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;
- 7.6 Prover os serviços ora contratados com pessol adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 7.7 Encaminhar o certificado de conclusão para o e-mail <u>licitacaocmad@yahoo.com</u>, e entregá-lo diretamnete ao participante do curso ou liberá-lo

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, estará sujeita às penalidades previstas nas referidas licitações.

#### 9. VALOR ESTIMADO

O valor global desta contratação é de R\$1000,00 (mil reais), pagos conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contrante.

## 10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

# LATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Centro - Telefax (32) 3451-1577 CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: <a href="mailto:camaraastolfodutra@yahoo.com">camaraastolfodutra@yahoo.com</a>
Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal, sob Dotação Orçamentária:1.01.00.01.031.0001.2.0002 — Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.39 — Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Astolfo Dutra, 26 de junho de 2024.

Lohana Guizilini Mendes Chefe do Setor de Licitação, Compras e Contratos